



**HOSPITAL  
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar  
do Município de Varginha

Varginha, 14 de outubro de 2026.

Assunto: Análise de recurso referente ao **Processo nº 203/2026 - Pregão Eletrônico nº 101/2026**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E BENS PERMANENTES**.

O recurso foi impetrado pela empresa **Apice Healthcare Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.936.819/0001-90.

Trata-se de análise da impugnação apresentada pela empresa Ápice Healthcare Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda., referente ao Item 17 - Ventilador Pulmonar, conclui-se pela manutenção integral das exigências editalícias.

O descritivo técnico foi elaborado de acordo com as necessidades assistenciais e operacionais da Fundação, considerando a utilização dos equipamentos em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, nos diversos ambientes hospitalares e durante o transporte intra-hospitalar. A avaliação dos requisitos deve ocorrer de forma conjunta, pois eles compõem uma solução destinada a assegurar segurança, desempenho, versatilidade e continuidade da assistência.

A especificação adotada integra o padrão técnico utilizado nas últimas aquisições da instituição. Equipamentos com esse padrão já atendem o CTI, parte do Pronto Atendimento e a expansão de leitos da Fundação, conforme processo de aquisição concluído em abril de 2026. A manutenção da padronização contribui para a uniformidade do parque tecnológico, a capacitação das equipes, a aplicação dos protocolos assistenciais e a racionalização da manutenção.

Quanto aos pontos questionados:

- Transporte e alça: a possibilidade de desacoplamento do trolley e a presença de alça proporcionam maior mobilidade e segurança durante o transporte intra-hospitalar, especialmente em locais com limitações de espaço.
- Autonomia de bateria: a autonomia mínima e a possibilidade de utilização de duas baterias asseguram maior continuidade da ventilação durante deslocamentos prolongados, interrupções de energia ou situações emergenciais.
- Encoder e bloqueio: a segunda opção de manuseio amplia a segurança operacional e permite a continuidade da configuração do equipamento em caso de indisponibilidade ou dificuldade de uso da interface touchscreen. O bloqueio reduz o risco de alterações inadvertidas.
- Faixas de pressão: os limites estabelecidos garantem maior amplitude de ajustes e flexibilidade para atendimento das diferentes condições clínicas e faixas etárias contempladas.
- Demais recursos: os modos ventilatórios, interfaces, alarmes, tendências, compensação de fugas, terapia de alto fluxo e demais funcionalidades constituem recursos compatíveis com a complexidade assistencial pretendida.

A relação de modelos apresentada pela impugnante demonstra que determinados equipamentos não atendem integralmente ao objeto pretendido, mas não comprova, por si só, direcionamento ou impossibilidade de competição. A Administração não está obrigada a modificar sua necessidade técnica para permitir a participação de equipamentos que ofereçam desempenho ou configuração inferiores ao padrão definido.

A admissão genérica de soluções equivalentes também não se mostra adequada quando resultar na supressão ou redução das funcionalidades requeridas. Poderão ser aceitas diferentes soluções tecnológicas somente quando houver comprovação objetiva de



**HOSPITAL  
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar  
do Município de Varginha

atendimento integral às características, ao desempenho e às condições de segurança estabelecidas no Termo de Referência.

Diante do exposto, sou favorável a manutenção dos requisitos editalícios, permanecendo inalteradas as especificações do Item 17.

#### **4. Disposições Finais**

De acordo com as razões apresentadas, este é o parecer.

À disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas.

Adriana Silva Pires Menten  
Qualidade Hospitalar



## Assinantes



Adriana Silva Pires Menten

Assinou em 14/10/2026 às 11:28:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Adriana Silva Pires Menten, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**0L3-M0M-Q0N-ZKW**